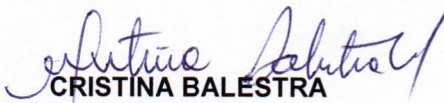
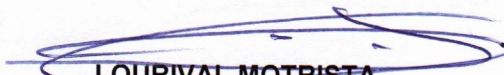




## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

**Ata da Comissão de Legislação Justiça e Redação**, realizada aos trinta dias do mês de abril de dois mil e treze, às quinze hora e trinta minutos, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Cristina Balestra, Lourival Motorista e Arvinho. Iniciada a reunião, com a presença de engenheiro da Prefeitura Senhor Marcio Moure, Engenheiro Ary Ribeiro Filho da COHAPAR, coordenador do projeto e departamento Jurídico da Casa: SR. Roberto de Paula e DR. Ari Nunes; os vereadores passaram a analisar o conteúdo do: **PROJETO DE LEI Nº 08/2013 de 15 de abril de 2013 SÚMULA: "Ratifica o termo de cooperação firmado entre os municípios de Itaperuçu e Campo Magro, conforme especifica";**; **PROJETO DE LEI Nº 09/2013 de 15 de abril de 2013 SÚMULA: "Ratifica o termo de cooperação firmado entre os municípios de Almirante Tamandaré e Campo Magro, conforme especifica";**; **Projeto de Lei nº 10/2013 de 17 de abril de 2013 SÚmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, conceder isenções fiscais, assumir obrigações e dar outras providências, relativas a construção de unidades habitacionais de interesse social, vinculadas ao programa Morar Bem Paraná";**; **Projeto de Lei nº 11/2013 de 17 de abril de 2013 SÚmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar áreas de terras ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal".** **PROJETO DE LEI Nº 12/2013 de 15 de abril de 2013 SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 186.118,98 (Cento e oitenta e seis mil, cento e dezoito reais e noventa e oito centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 765/2012";**; **PROJETO DE LEI Nº 13/2013 de 15 de abril de 2013 SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 493.280,00 (Quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 765/2012";** Após estudo minucioso do conteúdo do referido projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto esta comissão optou a aprovação por unanimidade.

  
CRISTINA BALESTRA  
Presidente

  
LOURIVAL MOTRISTA  
Relator

  
ARVINHO  
Membro

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 30/04/2013

  
Secretário